



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 86, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**“Determina a instituição do ‘Dia da Mãe Atípica’
no Município de Catalão e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre a instituição do “Dia da Mãe Atípica” no Município de Catalão, a ser comemorado anualmente em 30 de setembro.

Artigo 1º Fica instituído o Dia da Mãe Atípica no Município de Catalão a ser comemorado anualmente em 30 de setembro.

Artigo 2º O Dia da mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluindo aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Artigo 3º Anualmente, na semana do dia 30 de setembro serão promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão